



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 191 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Indica as unidades judiciárias que estarão aptas a receber prestação de serviço em regime de cooperação nos cartórios e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar as seguintes unidades para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) servidores, no período de 1º de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

- 1) Blumenau - 1ª Vara Cível;
- 2) Caçador - Vara Criminal;
- 3) Chapecó - Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- 4) Chapecó - Vara Regional de Execuções Penais;
- 5) Concórdia - 1ª Vara Cível;
- 6) Concórdia - 2ª Vara Cível;
- 7) Curitibanos - 1ª Vara Cível;
- 8) Itajaí - 1ª Vara Criminal;
- 9) Itajaí - 3ª Vara Cível;
- 10) Jaraguá do Sul - Vara da Família;
- 11) Joaçaba - Unidade do Juizado Especial Cível;
- 12) Joinville - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Crimes contra a Criança e o Adolescente;
- 13) Joinville - Vara do Tribunal do Júri;
- 14) Lages - 2ª Vara Criminal;
- 15) Lebon Régis - Vara Única;

- 16) Porto Belo - Vara Criminal;
- 17) Rio do Sul - Vara Criminal;
- 18) Santo Amaro da Imperatriz - 1ª Vara;
- 19) Santo Amaro da Imperatriz - 2ª Vara;
- 20) São Bento do Sul - Vara Criminal;
- 21) São Domingos - Vara Única;
- 22) Xaxim - 1ª Vara.

Art. 2º. Indicar a Secretaria Unificada das Varas da Família da comarca de Itajaí para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 3 (três) servidores, no período de 1º de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no [link Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

Parágrafo único. O gestor da unidade deverá apresentar plano de trabalho de cada cooperador com descrição das atividades específicas, nos termos no parecer n. 9827140 e da Ordem de Serviço n. 5/2024 (doc. n. 9072982).

Art. 4º. Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

Art. 5º. Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 6º. Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, às juízas e aos juízes e aos chefes de cartório das unidades indicadas nos arts. 1º e 2º, com cópia da Ordem de Serviço n. 5/2024.

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade, para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Fornerolli**
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Fornerolli**,
Corregedor-Geral da Justiça, em 30/09/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9858140** e o código CRC **5E2DE798**.

0036863-76.2024.8.24.0710

9858140v3